



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 03/2016

Pregão Eletrônico nº. 156/2015

Processo nº **P538677/2015**

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2016, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 156/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 07/01/2016, às fls. 820, do Processo nº. **P538677/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº. 156/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições e recargas de extintores**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência deste edital, para o período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 156/2015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P538677/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG

COPIA JURÍDICA - SEPOG





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.







### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 156/2015.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.

Signatários:

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

*Philipe Nottingham*  
Philipe Theophilo Nottingham  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA:**

*Geovânia Sabino Machado*  
Geovânia Sabino Machado  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres – CEP 60.170-173  
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 34333751 – Fax: (85)-34333622







**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Rossana Catunda Resende Sousa  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO**

Jurandir Gurgel Gondim Filho  
**SECRETÁRIO DA SEFIN**

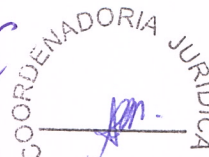


Prisco Rodrigues Bezerra  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGOV**

João de Aguiar Pupo  
**SECRETÁRIO DA SCSP**

Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld  
**SECRETÁRIA DA SMS / FMS / HDGM-M / SAMU / HDMJBO  
HDEAM / CAC / HDGM - JW / HNSC / HDGM-BC / HDEBO**

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
**SECRETÁRIA DA SEUMA**







Ricardo Pereira Sales  
**SECRETÁRIO DA SERCE**

Guilherme Teles Gouveia Neto  
**SECRETÁRIO DA SR I**

Cláudio Nelson Araújo Brandão  
**SECRETÁRIO DA SR II**

Francisco Ailton Moraes Mourão  
**SECRETÁRIO DA SER IV**

Júlio Ramon Soares Oliveira  
**SECRETÁRIO DA SR V**

Esio Feitosa Lima  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SR VI**

Karlo Meireles Kardozo  
**SECRETÁRIO DA SCDH**







*Francisco Geraldo de Magela Lima Filho*  
Francisco Geraldo de Magela Lima Filho  
**SECRETÁRIO DA SECULTFOR**

*Robinson Passos de Castro e Silva*  
Robinson Passos de Castro e Silva  
**SECRETÁRIO DA SDE**

*Vicente Ferrer Augusto Gonçalves*  
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves  
**SECRETÁRIO DA CGM**

*Samuel Antônio Silva Dias*  
Samuel Antônio Silva Dias  
**SECRETÁRIO DA SEINF**

*Marcio Eduardo e Lima Lopes*  
Marcio Eduardo e Lima Lopes  
**SECRETÁRIO DA SECEL**

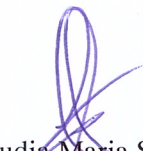
*Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho*  
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
**SECRETÁRIO DA SME**


*Eudoro Walter de Santana*  
Eudoro Walter de Santana  
**PRESIDENTE DO IPLANFOR**





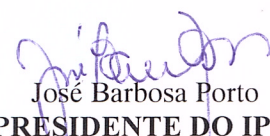


  
Cláudia Maria Santos da Silva  
**DIRETORA DO PROCON**

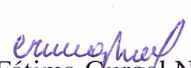
  
Homero Cals Silva  
**PRESIDENTE DA ACFOR**

  
Francisco Arcelino Araújo Lima  
**SUPERINTENDENTE DA AMC**

  
Carlos Alberto Alves de Sousa  
**PRESIDENTE DA CTC**

  
José Barbosa Porto  
**PRESIDENTE DO IPM**

  
Antônio Ferreira Silva  
**PRESIDENTE DA ETUFOR**

  
Tânia de Fátima Gurgel Nobre  
**PRESIDENTE DA FUNCÍ**







Cláudio Ricardo Gomes de Lima  
**SECRETÁRIO DA SETRA**

José Ronaldo Rocha Nogueira  
**PRESIDENTE DA EMLURB**

André Ramos Silva  
**PRESIDENTE DO IMPARH**

Fernando Rossas Freire  
**SUPERINTENDENTE DO IPEM**

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**

Eduardo Paz Barreto Filho  
**EMPRESA EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME**





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os Órgãos / Entidades Participantes e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 156/2015**.

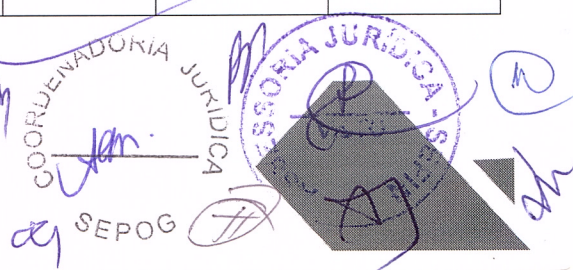
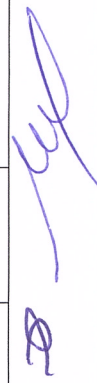
**VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02 – EMPRESA EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME**, inscrito no CNPJ nº 23.536.758/0001-44, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 2229, Bairro Parque Albano, CEP. 61.645-350 – Caucaia-CE, representada pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho, Empresário, casado, inscrito no CPF nº 153.962.233-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE.

Telefone: (85) 3237-0043 / 3237-1038 / 3237-2328

E-mail: barretoextintores@hotmail.com



LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE: 4KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE ABC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UN	18	154,00	2.772,00
1.2	EXTINTOR DE INCÊNCIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	677	420,00	284.340,00
1.3	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	80	706,00	56.480,00
1.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	672	239,00	160.608,00



COORDENADORIA JURÍDICA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEPOG





1.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	133	125,00	16.625,00
1.6	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	574	80,00	45.920,00
1.7	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 75 L, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	17	1.861,00	31.637,00
1.8	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: ESPUMA QUIMICA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	42	408,00	17.136,00
1.9	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 1 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	139	50,00	6.950,00
1.10	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 12 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	39	190,00	7.410,00
1.11	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 2 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	60	120,00	7.200,00
1.12	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 20 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	43	810,00	34.830,00
1.13	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	75	100,00	7.500,00
1.14	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 8 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	47	170,00	7.990,00
1.15	EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	64	353,00	22.592,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 709.990,00 (SETECENTOS E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**





LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO SECO, CAPACIDADE 50 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	8	278,00	2.224,00
2.2	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	814	25,00	20.350,00
2.3	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 75 L, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	UN	17	90,00	1.530,00
2.4	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: ESPUMA QUIMICA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	61	127,00	7.747,00
2.5	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	69	81,00	5.589,00
2.6	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 25 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	2	176,00	352,00
2.7	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	147	35,00	5.145,00
2.8	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	1066	37,00	39.442,00
2.9	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO, CAPACIDADE: 4 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: BC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	5	31,00	155,00
2.10	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO, CAPACIDADE: 8 KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UN	2	39,00	78,00





2.11	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 12 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	78	58,00	4.524,00
2.12	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 2 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	56	27,00	1.512,00
2.13	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 20 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	UN	87	124,00	10.788,00
2.14	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	155	53,00	8.215,00
2.15	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	894	77,00	68.838,00
2.16	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE BC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	314	32,00	10.048,00
2.17	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 8 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	74	35,00	2.590,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 189.127,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS)</b>					

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 899.117,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO DEZESSETE REAIS)**

